



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CRENCIAMENTO ELETRONICO Nº 001/2025

1- PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde (Clínico Geral no ESF´s, plantões, especialistas em ginecologia/obstetrícia/ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Geriatria, Cardiologia, ortopedia) atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibiracatu/MG, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente. Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico do portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Site: <https://ibiracatu.mg.gov.br/>.

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

DATA INICIAL: 10 de fevereiro de 2025

DATA FINAL: 09 de fevereiro de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de fevereiro de 2025 - HORÁRIO: 08h30min.

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Departamento de Licitações e contratos, localizado na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu/MG, CEP 39455-000.

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Análise da primeira etapa do credenciamento: Dia 21 de fevereiro de 2025, às 08h31min.

Durante toda a vigência do edital do credenciamento, as pessoas físicas e/ou empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo se encontra vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Após analisado os documentos e pedido do credenciamento, a agente de contratação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o resultado da primeira etapa (rodada), na imprensa oficial do Município, bem como no site oficial.

Sendo assim, sem interposição de recurso e vencida a fase de contratação, as secretarias solicitantes, iniciarão um cronograma interno de escalas e fiscalização das prestações dos serviços dos profissionais contratados.

Desta forma, finalizado o cronograma com as escalas dos serviços da primeira etapa e a critério das secretarias solicitantes, será realizada análise dos novos pedidos e publicado o seu resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os novos recebimentos de pedidos de credenciamentos, após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 1º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins credenciamento e ordem de classificação, sendo que os mesmos estarão aptos para participar das próximas etapas (rodadas) obedecendo a ordem dos credenciados nas fases anteriores, conforme cronograma definido pelas secretarias solicitantes.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde (Clínico Geral no ESF's, plantões, especialistas em ginecologia/obstetrícia/ ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Geriatria, Cardiologia, ortopedia) atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibiracatu/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços de médicos.

3 - DISPOSIÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



3.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

4 - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, e estudo técnico preliminar o qual servirá de base para todo o procedimento.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16000000 - FICHA 2838

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16210000 - FICHA 2839

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2805

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS - 3339039000000
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2780

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

6.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.4. Servidor ou dirigente do (a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

6.5. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

6.8. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão proponente em que este exerça cargo em



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do proponente.

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

OBS.: PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ATIVIDADES DA LICITANTE E O OBJETO LICITADO, SERVIRÃO PARA ANÁLISE O CÓDIGO CNAE, OU AS ATIVIDADES DESCRITAS NO CONTRATO SOCIAL, DESDE QUE SEJAM SEMELHANTES AO OBJETO DO CERTAME.

6.10.1. A agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.2. Os documentos serão autenticados pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.11. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

6.11.1. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.12. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:
I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Ibiracatu/MG;

VII - Que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

6.13. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa física e/ou jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a agente de contratação do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

6.14. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

6.14.1. Estar ciente das condições do edital;

6.14.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



apresentados;

6.14.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.14.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

7 – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade e atender os valores de referência, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS (TURNO VESPERTINO E NOTURNO, DAS 16H00 ÀS 22H00) – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA- NOTURNO).	SERVIÇOS	54	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60(SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	53	R\$ 4.500,00	R\$ 238.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (A C O M P A N H . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRRAFIA (120 PROCEDIMENTOS MENSAIS) * Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada) * Consulta médica será realizada no ambulatório do município).	SERVIÇOS	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GERIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSQUIIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

7.2 O número de consultas, procedimentos/serviços definidos no futuro contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município e a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

7.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

7.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

8- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A distribuição das consultas, plantões e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



8.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

8.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

8.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, que será analisado pelas secretarias solicitantes.

8.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9 - DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. O preço indicado no termo de referência é o definido pela administração para contratação do objeto, de acordo preço de referência.

9.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

9.3. Após apresentação de documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas secretarias solicitantes e comunicado a agente de contratação.

9.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

9.4.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.4.1.1. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.1.2 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.5. simples participação neste credenciamento implica em:

9.6. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas jurídicas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.7. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.8. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO**, a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455-000 diretamente com a Agente de contratação, ou através do e-mail pmibiracatulicitacao@gmail.com, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá nas penalidades impostas pela Lei.

10 - DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

11.1. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital por meio de envelope no setor de licitações, situadas na sede da prefeitura.

11.2. Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados.

12- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

12.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

12.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 –

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

NOME /RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerada habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela agente de contratação e membros da sua comissão, no ato de abertura da documentação de habilitação, bem como aqueles designados anteriormente para validação dos mesmos, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Documentos Relativos à:

13.1. PESSOA JURÍDICA:

Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;

g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Registro de **Graduação em Medicina, Certificado da Especialidade ou Pós-Graduação do serviço pretendido**, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;

b) **Certidão inscrição Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



c) **Certidão quitação no Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo IV);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

14 – DO JULGAMENTO

14.1. O Agente de Contratação fará a análise da documentação apresentada pelo (s) proponente (s) às **08h30 min do dia 24 de fevereiro de 2025**, em sessão pública, havendo documentos de proponente (s) interessado (s) serão examinados e julgados em conformidade com o solicitado em edital. A ordem de classificação será definida de acordo com a Metodologia da contratação definida no termo de referência anexo a este edital.

14.2. Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública, o Agente de Contratação agendará para todo será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema para verificação de protocolo a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando no "chat" a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

Após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema

14.3. Todas as decisões serão devidamente publicadas no diário oficial desde município site <https://ibiracatu.mg.gov.br/> .

14.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

14.5. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



14.5.1. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a agente de contratação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos a fim de cumprir os interesses da Administração.

14.5.2. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário a agente de contratação sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo razoável para entrega do respectivo documento.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“via e-mail”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15 - DOS PREÇOS

15.1. O preço indicado no Termo de Referência é o definido pela administração para contratação do objeto, através do preço de referência obtido através de cotações;

15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

15.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada seguindo o modelo do anexo II deste edital sendo de exclusiva e da total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor e condições diferente do definido pela administração municipal, expresso no Termo de Referência.

16.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3. A Equipe de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

16.4. A equipe de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CREDENCIADA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

18 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



18.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.

18.2. A forma de contratação se dá por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa a este edital.

18.3. A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência pelo (s) setor (es) requisitante (s).

19 - DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

19.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Ibiracatu, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.2. O Município de Ibiracatu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

19.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

19.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, bem como as contribuições relativas ao INSS.

19.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

19.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); quando for o caso.

20 - DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art., 79 da NLLC.

20.2. Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

20.2.1. Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

20.2.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

20.3. A metodologia adotada constará no **TERMO DE REFERÊNCIA**, previsto no **ANEXO I** deste edital.



21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

21.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

21.3.2. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

21.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

21.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

21.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

21.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

21.8. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

22 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O valor pago pelos procedimentos são os constantes do termo de referência, que será fixo e irrevogável.

22.1.1. Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV ou outro mediante ato discricionário da administração.

23 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 23.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 23.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado a total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 23.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 23.7.** Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:
- 24.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 24.3.** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- 24.4.** Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 24.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Contratante;
- 24.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;
- 24.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 24.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 24.9.** A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços.
- 24.10.** A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- 24.11.** Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

25 - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1.** A convocação da Contratada pelo Município de Ibiracatu, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelas secretarias solicitantes.

25.2. O não comparecimento da pessoa jurídica convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

25.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos, bem como cronograma disponibilizado pelas secretarias solicitantes.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

m) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.1.1. DESCREDENCIAMENTO:

26.1.1.1 Pela Prefeitura:

26.1.1.2 - A pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

26.1.1.3 - a pessoa jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

26.1.1.4 - ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

26.1.1.5 - por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

26.1.1.6 - em razão de caso fortuito ou força maior;

26.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

26.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

26.1.2. - Pela Credenciada:

26.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

26.1.2.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou empresa detentora do contrato e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

26.1.2.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a pessoa física e/ou empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ibiracatu;

26.1.2.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



26.1.2.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.1.2.6 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.1.2.7 - Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

26.1.2.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiracatu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.1.2.9 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.1.2.10 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação deverá ser realizada via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitações;

27.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública;

27.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar **subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do Município, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



27.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de proponentes, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a proponente a observância dos requisitos aqui previstos.

28 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

28.1.1. No curso do processo, haverá duas fases de intenção de recurso, sendo apreciadas as intenções em fase única após a fase de habilitação.

28.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente, autorizada a adjudicar o objeto às proponentes credenciadas.

28.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

28.4. Recebida a intenção de interpor recurso e aceita pelo Agente de Contratação, a proponente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

28.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitações;**

28.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

28.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

29.2 - Fica assegurado ao Município de Ibiracatu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

29.3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Ibiracatu/MG;

29.5 - A Agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.6 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro;

29.7 - As decisões da agente de contratação serão comunicadas no portal de compras públicas, assim como no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Ibiracatu (<https://ibiracatu.mg.gov.br/>).

29.8 - A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://ibiracatu.mg.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

29.9 - As pessoas jurídicas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal.

29.10 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

30 – ANEXOS DO EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.1: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Termo de Aceite/Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Ibiracatu/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Sandro Lopes de Queiroz
Agente de Contratação designado
Portaria nº 009 de 02/01/2025



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde (Clínico Geral no ESF's, plantões, especialistas em ginecologia/obstetrícia/ ultrassonografia, Pediatria, Geriatria, Cardiologia, ortopedia) atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EDEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS (TURNOS VESPERTINO E NOTURNO, DAS 16H00 ÀS 22H00) – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA- NOTURNO).	SERVIÇOS	54	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60 (SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	53	R\$ 4.500,00	R\$ 238.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (A C O M P A N H . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRRAFIA (120 PROCEDIMENTOS MENSALIS) * Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada) * Consulta médica será realizada no ambulatório do município).	SERVIÇOS	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GERIATRIA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

1.2 O número de procedimentos/serviços definidos no futuro contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

1.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

1.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, em diversas especialidades para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica, exames especializados, plantões dentre outros especificados.

2.2 O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade,



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 79 da Lei nº 14.133/21. Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, o município de Ibiracatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca todas as pessoas jurídicas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os prestadores de serviços, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

3.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, prestação de serviços médicos Especialista em Psiquiatria ou Saúde Mental ou com Residência em Psiquiatria ou Saúde Mental, para avaliar pacientes que demandam atendimentos psiquiátricos de pacientes que estejam internados no Hospital São Geraldo. Avaliação clínica e laboratorialmente aos pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnóstico e prescrevendo medicamentos, solicitando exames, internações, preencher prontuários clínicos e AIH, sumário de alta, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde. Codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Os atendimentos serão realizados no mínimo 01 (uma) vez por semana, e no mínimo 120 consultas / mês, os atendimentos serão realizados nos ESF's ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, realização de ultrassons com laudo para suprir demanda do município de Ibiracatu/MG. Médico com especialização em Ultrassonografia, com disponibilidade para realizar exames de Ultrassonografia encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu com materiais e equipamentos próprios da contratada. Tipologias: Abdômen Superior e inferior, Abdômen Total, Axila, Tireoide, Endovaginal, transvaginal, Fígado e vias biliares, membros inferiores (direito ou esquerdo/arterial ou venoso), Mama, Obstétrico, Parede abdominal, Pélvico, Próstata, Rins e vias urinárias, entre outros de interesse do município e disponibilidade do prestador. Serão realizados até 120 exames mensais. Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão no mínimo 01 (uma) vez por semana e com no mínimo 120 procedimentos consultas/ultrassons.

Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada);

MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: O profissional deverá avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA: O profissional deverá avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, analisar exames, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: O profissional deverá avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, analisar exames, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA: O profissional deverá avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, analisar exames, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICOS PLANTONISTA (PRONTO-SOCORRO), MÉDICO CLÍNICO GERAL, Ensino Superior Completo – Medicina. Registro Profissional nos órgãos competentes. Atendimentos a ser realizado nos ESF's, e UBS da Sede, plantão de 12(doze horas), devesa prestar atendimentos médicos também nos finais de semana e feriados na mesma carga horaria em regime de plantão. A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento de enfermidade de pacientes que demandam atendimentos médico no pronto-socorro, requisitar exames complementares; analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/ analgesia de emergência; realizar partos naturais, realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias durante o tempo de permanência na instituição para as evoluções caso necessário; Aos finais de semana, o medico plantonista deverá evoluir os pacientes internados na clinica medica, Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Obedecer ao Código de Ética Médica; zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Obs: quando houver necessidade ou aos finais de semana, o plantonista ficará responsável pelos pacientes da clínica, caso houver necessidade e para evolução/ alta dos mesmos quando necessário.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe vinculada a UBS com e sem Saúde da Família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo, bem como participar da escala de trabalho definida pela estratégia de Acolhimento à Demanda Espontânea adotada pela unidade de saúde.

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.

Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde.

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde no âmbito do município do Ibiracatu, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde - RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos.

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, buscando suporte matricial com o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF - AB), quando ou existir ou em outros pontos de atenção à saúde da RAS.

Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.

Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos em consonância com as diretrizes no âmbito nacional, estadual e municipal.

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente.

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde.

Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento do serviço de saúde, necessidades e prioridades estabelecidas.

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.

Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população.

Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.

Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas para serem desenvolvidas no âmbito da unidade de saúde ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que possuam vinculação com a prática profissional relacionada a Atenção Primária à Saúde.

Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da unidade de saúde/ equipe, seja no âmbito da unidade de saúde ou outros espaços comunitários utilizando abordagens pedagógicas adequadas às necessidades do público-alvo.

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS com e sem Saúde da Família;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando a implantação dos Conselhos Locais de Saúde em consonância com as diretrizes municipais, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde.

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter setoriais.

Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias.

Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários que sejam acompanhados nas UBS com e sem Saúde da Família.

Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente.

Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.

Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência ao paciente.

Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu.

Acompanhar o paciente em transporte, quando houver a necessidade de transferência de urgência para outra unidade ou município.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria solicitante.

4.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

4.3 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela Secretaria de



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Saúde.

4.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

4.6 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu prescrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.4. Será permitido a realização subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. Desde que tenha anuência da autoridade competente.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.9. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. A pessoa e jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

5.11. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



imperfeições no cursodo fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidadequanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O valor máximo global estimado **R\$ 2.536.950,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis reais e novecentos e cinquenta e reais).**

7.2 O valor a ser pago por cada procedimento foi estabelecido pelo preço de referência e o custo estimado da contratação se deu com base na estimativa de procedimentos a ser realizados pelos prestadores de serviços.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

8.1. Serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16000000 - FICHA 2838

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16210000 - FICHA 2839

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2805

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS - 3339039000000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2780 Adm: 2025/2028

9.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Fica designado a Secretária I Municipal de Saúde a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza e a Sra. Cristiane Moreira Neri como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

9.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PRAZO

10.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses contados



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



da data da realização do contrato.

Ibiracatu – MG, 03 de fevereiro de 2025.

Sandro Lopes de Queiroz
Agente de Contratação designado
Portaria nº 009 de 02/01/2025





Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu

2 - Requisitante: Eliana Costa Macedo de Souza

3 - Descrição do objeto e quantidades:

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde (Clínico Geral no ESF's, plantões, especialistas em ginecologia/obstetrícia/ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria Geriatria, Cardiologia, ortopedia) atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibiracatu/MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EDEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS (TURNO VESPERTINO E NOTURNO, DAS 16H00 ÀS 22H00) – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA- NOTURNO).	SERVIÇOS	54	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60(SESENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	53	R\$ 4.500,00	R\$ 238.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (A C O M P A N H . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRRAFIA (120 PROCEDIMENTOS MENSAIS) * Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada) * Consulta médica será realizada no ambulatório do município).	SERVIÇOS	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GERIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado atendendo as exigências da Lei 14133 de 2021.

DA POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de Pessoa Jurídica - Microempresas - Me, Empresas de pequeno porte - Epp ou equiparadas que ofertam os serviços médicos de consultas em saúde, descritos neste termo.

A [Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII](#), passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciar no órgão. O credenciamento é disciplinado entre os mecanismos auxiliares das licitações previstos pelos [artigos 78, inciso I](#), e 79 da nova Lei de Licitações.

O credenciamento abrangerá a possibilidade de contratação de empresas, que abrange vários ramos da saúde, desde o aspecto do diagnóstico preciso até ao



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



tratamento de saúde mais adequado, permitindo a contratação de diversas especialidades médicas, exames e tratamentos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

De outra esta contratação se demonstra como uma solução simples, para suprir a demanda e em atendimento ao que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Sendo obrigação do município cuidar da saúde dos munícipes, como reza o inciso II do artigo 23 da Carta Magna:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;"

Temos o que prevê o inciso XII, do mesmo Diploma Legal:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"

Ainda na esfera da Constituição Federal, transcrevemos os artigos 196 e 197, que preveem:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



A Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em todas as áreas da saúde e em número suficiente, para atender às demandas da população, portanto uma das alternativas é a contratação;

A falta de médicos especialistas em várias áreas, exames diagnósticos acarretará a interrupção ou redução da capacidade de atendimento, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Pois o paciente, não terá o tratamento de saúde adequado contribuindo para um tratamento ineficaz.

Portanto, a descrição da necessidade engloba não apenas a disponibilidade de profissionais médicos, mas também a necessidade da contratação, somente assim poderá contribuir para a qualidade, continuidade e eficiência do atendimento, visando garantir o acesso universal e igualitário à saúde, conforme preconiza a legislação vigente e os princípios éticos da prestação de serviços públicos de saúde.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Os requisitos necessários para a contratação de serviços médicos, devem contemplar aspectos essenciais para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados no âmbito do serviço de saúde local. Dentre os requisitos fundamentais, destacam-se:

Formação e Registro Profissional:

Os profissionais devem possuir formação em medicina reconhecida por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional ativo nos Conselhos Regionais correspondentes de cada área de atuação, comprovados por meio de documentação válida.

Experiência e Capacitação:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Os profissionais precisam ter capacidade técnica para atuar na área, demonstrando habilidades e competências para lidar com situações clínicas diversas e complexas, bem como competências e habilidades técnicas e teóricas relacionadas às linhas de cuidado propostas pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde Minas Gerais (SESMG), protocolos, fluxos, normas e rotinas pré-estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nos cuidados dispensados e inerentes à atenção básica à saúde.

Conhecimento Técnico e Atualização Profissional:

Manter-se atualizado com as práticas de saúde, participando obrigatoriamente das capacitações, palestras, reuniões, programas de educação continuada/permanente e treinamentos periódicos oferecidos pelo serviço de saúde.

Ética e Profissionalismo:

Comprometimento com os princípios éticos da profissão, respeitando os direitos dos pacientes, mantendo a confidencialidade e sigilo das informações; agindo de forma responsável e empática em todas as interações profissionais.

Comunicação e Trabalho em Equipe:

Habilidade para se comunicar de forma clara e eficaz com pacientes, familiares e equipe multidisciplinar de saúde e gestão da saúde em todos os níveis hierárquicos. Capacidade de trabalho em equipe, participação em discussões de caso e colaboração na busca de soluções para melhorias nos processos de atendimento, contribuindo continuamente para as práticas assistenciais, gerenciais e de aprimoramento da equipe e comunidade/população assistida.

Práticas de Sustentabilidade: Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

Promover práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incluindo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios, o descarte adequado de resíduos e o incentivo a ações que contribuam para a preservação ambiental, social e econômica.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) **Registro de Graduação em Medicina, Certificado da Especialidade ou Pós-Graduação do serviço pretendido**, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- b) **Certidão inscrição Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços.
- c) **Certidão quitação no Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo IV);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

Da vigência contratual

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Depois de analisar possíveis soluções para resolver a necessidade dos municípios associados, observamos que será necessária a Formalização de procedimento licitatório de Credenciamento por Inexigibilidade para Contratação de pessoas jurídicas para realização de serviços médicos, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo Município.

O processo de credenciamento, inclui o levantamento de mercado para identificar prestadores de serviços potenciais, a motivação da escolha com base em critérios como qualidade, custo e acessibilidade, e a análise detalhada para selecionar os melhores candidatos para contratação. Essa solução é fundamental para garantir que os pacientes recebam cuidados de saúde de alta qualidade, acessíveis e eficazes, por meio de uma rede confiável de prestadores de serviços de saúde.

4 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde dos consorciado.

Portanto a melhor solução é o CREDENCIAMENTO, devido à complexidade administrativa e à dificuldade em atender todas as especialidades e necessidades



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



médicas, laboratoriais, ambulatorial e odontológica dos municípios atendidos pelo Consórcio

DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade, também pesam na decisão.

Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender aos municípios, visto que a busca por profissionais dessas áreas, por consultas médicas, é grande. Além de uma demanda reprimida por procedimentos médicos hospitalares que o SUS não suporta na totalidade, ficando a cargo do município sanar a necessidade da população.

Os resultados a serem alcançados com a contratação, são inúmeros e de grande importância para a população local. Dentre os principais resultados, podemos destacar: Melhora no atendimento em saúde, pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos.

Redução do tempo de espera, o credenciamento de profissionais e procedimentos, pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta na região.

Fortalecimento do sistema de saúde, a contratação desses profissionais, exames e procedimentos, pode fortalecer o sistema de saúde na região, já que esses profissionais poderão atuar em diferentes níveis de atenção, desde a atenção básica até a média e alta complexidade, contribuindo para a melhoria da saúde da população e para o fortalecimento do SUS.

Redução do deslocamento de pacientes, a oferta do serviço pelo Município, poderá reduzir o deslocamento de pacientes para outras regiões em busca de atendimento, o que pode reduzir os custos com transporte e hospedagem, além de permitir que as pessoas permaneçam próximas de suas famílias durante o tratamento.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;
- Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades

CONCLUSÃO

O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis, o envolvimento comunitário e a eficiência na gestão, conclui-se que o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo Município, pelo período de (doze meses) está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável desses eventos sendo de parecer Favorável a realização.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO II – TERMO DE ACEITE/PROPOSTA FINANCEIRA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG.

O proponente _____, domiciliado na _____, telefone _____ e-mail _____, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Manifesto a intenção de compor o CREDENCIAMENTO desta administração municipal, nas condições previstas em edital, e conforme itens baixos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS (TURNO VESPERTINO E NOTURNO, DAS 16H00 ÀS 22H00) – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA- NOTURNO).	SERVIÇOS	54	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60(SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	53	R\$ 4.500,00	R\$ 238.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (A C O M P A N H . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA (120 PROCEDIMENTOS MENSAIS) * Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada) * Consulta médica será realizada no ambulatório do município).	SERVIÇOS	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GERIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que deseja ser credenciado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

3. QUADRO TÉCNICO

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESCREVER ABAIXO APENAS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EDEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS (TURNO VESPERTINO E NOTURNO, DAS 16H00 ÀS 22H00) – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.	SERVIÇOS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA- NOTURNO).	SERVIÇOS	54	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60(SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	53	R\$ 4.500,00	R\$ 238.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (A C O M P A N H . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA (120 PROCEDIMENTOS MENSALIS) * Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada) * Consulta médica será realizada no ambulatório do município).	SERVIÇOS	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA (120 CONSULTAS MENSALIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEdia (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GERIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que deseja ser credenciado.

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e habilidades técnicas;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Ibiracatu/MG, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firmare conhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Ao

Município de Ibiracatu/MG

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 001/2025.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/CPF nº _____, endereço: _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 001/2025 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/21).



Ibiracatu

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a pessoa jurídica - _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com a habilitação.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

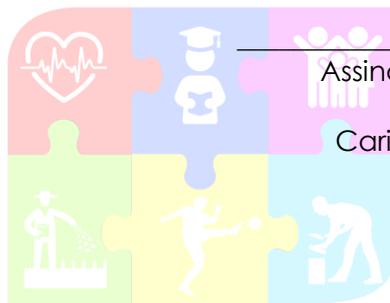
Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A pessoa jurídica _____, CNPJ _____, endereço: _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Ibiracatu/MG – Credenciamento nº 001/2025, na forma determinada na Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data



Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Modelo da Declaração para ME e EPP

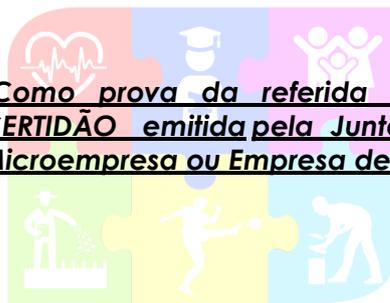
(Empregador Pessoa Jurídica)(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Ibiracatu/MG

Referente: Edital de Credenciamento nº 001/2025

Para fins de participação no Credenciamento nº 001/2025, a (o) (Nome completo do Proponente) _____, CNPJ _____, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)



Prefeitura de
IBIRACATU
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU**, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 055.895.976-84, residente e domiciliado à Praça São Pedro, nº 173, Bonança, Ibiracatu-MG, CEP:39.455-000, e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza, inscrita no CPF sob o nº 041.522.196-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na Av./Rua....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado na cidade....., na Av./Rua....., Inscrição (a) no CPF sob o nº....., Portador (a) do RG nº nº....., em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2025 - Inexigibilidade nº. 001/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde (Clínico Geral no ESF's, plantões, especialistas em ginecologia/obstetrícia/ ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Geriatria, Cardiologia, ortopedia) atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibiracatu/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos no termo de referência, conforme proposta financeira apresentada na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12		



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	12		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	12		
5	CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	12		
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	12		
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS (TURNO VESPERTINO E NOTURNO, DAS 16H00 ÀS 22H00) – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE.	SERVIÇOS	12		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA- NOTURNO).	SERVIÇOS	54		
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52		
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52		
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52		
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60(SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	53		
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	17		
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (A C O M P A N H . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365		
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA (120 PROCEDIMENTOS MENSAIS) * Para realização dos procedimentos de ultrassonografia os materiais de insumo, equipamentos necessários e local para realização serão por conta da empresa contratada) * Consulta médica será realizada no ambulatório do município).	SERVIÇOS	12		



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12		
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12		
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12		
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GERIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12		
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA (120 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	12		

2.1 O número de procedimentos/serviços definidos no contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

2.2 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

2.3 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2.4 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Ibiracatu/MG, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8 O Município de Ibiracatu/MG não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

2.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.12 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, incluídos os débitos com o INSS;

2.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de Ibiracatu/MG;

2.14 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. Ficará a cargo das secretarias solicitantes a gerência interna do contrato, através de cronograma dos serviços prestados e escalas atendendo a ordem de classificação dos credenciados e convocações dos profissionais.

3.4. Os atos de convocações e recusas, assim como qualquer outro procedimento no decorrer da prestação de serviços ficara a cargo da secretaria de Saúde ou a quem estes designarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I e nos locais designados pelas secretarias solicitantes. Sob sua supervisão direta.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação 001/2025 -Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Será permitida a realização de subcontratação total ou parcial dos serviços, com anuência das secretarias solicitantes. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da **pessoa jurídica** Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu/MG, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 001/2025, sob pena de



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.10. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

5.1.11. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Deverá ser obedecido o prazo de vigência do edital.

7.2. Os aditivos de vigência poderão ser realizados até o prazo mais de 12 (doze) meses para todos os credenciados e ser prorrogado nos termos da art.107 da lei 14.133/21.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Ibiracatu;

7.5.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor pago pelos procedimentos são os constantes do preço de referência, que será fixo e irrevogável.

8.2 Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV.

8.3 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente em conta corrente da contratada, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela secretaria solicitante;

8.4 Caberá a Tesouraria do Município a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

8.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Ibiracatu, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Município de Ibiracatu não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1.1 Descredenciamento:

10.1.1.1.1 Pela Prefeitura:

10.1.1.1.1.1 – a pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.1.1.1.1.2 – a pessoa física e/ou jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.1.1.1.3 – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.1.1.1.4 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

10.1.1.1.1.5 – em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.1.1.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.1.1.1.7 – e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

10.3.3.2. Pela Credenciada:

10.3.3.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou jurídica detentora do contrato, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ibiracatu/MG;

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiracatu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16000000 - FICHA 2838

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16210000 - FICHA 2839

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2805

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS - 3339039000000
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2780

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Ibiracatu.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Fica designado a Secretária I Municipal de Saúde a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza e a Sra. Cristiane Moreira Neri como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços,



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro de São João da Ponte/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/21.

Ibiracatu/MG, ___ de _____ de 2025.

Warley Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Eliana Costa Macedo de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: